

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

> LEI N.º 948/98. DATA: 17/12/98.

SÚMULA: Cria a Escola Pública Municipal Cipriano de Paula Santos.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Pública Municipal Professor Cipriano de Paula Santos, na localidade de Faxinal do Céu, em virtude da municipalização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série do Colégio Professor Júlio Moreira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dezembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 17 de

Osvaldo Lupepsa Prefeito Municipal